

01-0081/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 81/2018 DE 05/03/2018

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, RELATIVO AO ANO DE 2019, COM AS MUDANÇAS NA DATA DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA OU À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

PL

81/2018

Projeto de lei

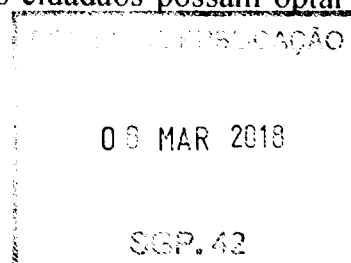
Dispõe sobre a alteração do calendário de entrega da notificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao ano de 2019, com as mudanças na data do pagamento da primeira parcela ou à vista, e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura de São Paulo, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 14.107 de 12/12/2005, com a redação da Lei nº 14.865, de 29/01/2008, comunica que os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste município serão notificados dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 2019 por meio da entrega das notificações pelo Correio, com nova data de pagamento.

Art. 2º O vencimento da primeira parcela ou pagamento à vista serão efetuados a partir do mês de março de 2019, e de cada ano subsequente.

Art. 3º Os prazos de vencimentos, postagem, limite de recebimento pelo contribuinte e período para emissão de 2º via pela internet ou efetuação da comunicação nas Prefeituras Regionais, farão parte do Calendário do IPTU anual, conforme e discriminado anualmente via “Edital do IPTU” de cada ano. O Edital será elaborado pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança, setor este da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º O referido edital será disponibilizado pela internet em um novo endereço a ser estipulado pela Prefeitura de São Paulo e poderá ser consultado pelo número de Cadastro do Contribuinte para que os cidadãos possam optar pela melhor data para efetuar o pagamento.



0755 - SGP. 22 - 05/03/2018 - 09:22 - 006490 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e forma de rubricação
sob nº 04 . 07 / 03 / 2018

Ass:

José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.313

Protocolo nº 02 do proc.
nº 1-61 de 20 18
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RE 11.433

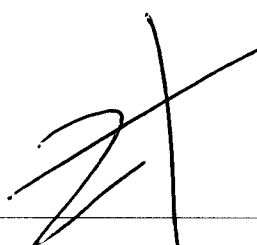
Art. 5º O pagamento à vista ou parcelado, poderá ainda ser efetuado por meio de segunda via de boleto emitido pela internet, disponível a partir da data estipulada no mês de fevereiro de 2019.

Art. 6º As postagens das notificações para os contribuintes isentos deverão ocorrer também em uma nova data estipulada no mês de fevereiro de 2019.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.



RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Folha nº 03
nº 1-34 de 20 18
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
05.11.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Todo cidadão sabe que nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, são os que recebem o maior número de contas a pagar: desde os impostos como IPTU e IPVA até despesas com material escolar e gastos diversos de final de ano.

Por esse motivo, viemos solicitar a mudança no calendário de pagamento de parcelas ou à vista do IPTU. Essa transferência para o mês de março, auxiliará os cidadãos da cidade a quitar seus débitos em dia.

O presente projeto de lei é de autoria de Vagner Roberto Miranda Postigo e Ricardo Solino Pessoa.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR